CONTRATO Nº. 30/2018
Licitação Pregão Nº. 13/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **MARCIO CARLOS JORDANI ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***MARCIO CARLOS JORDANI ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Joaçaba, 617 - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **29.661.393/0001-66**, neste ato representada por seu representante legal, ***MARCIO CARLOS JORDANI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado pref. Adelarte debortoli, AV, 619 Sala - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 021.763.649-70, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 13/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 115.384,50 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 003 - Lote 003

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Roteiro -3 – Transporte de alunos com o seguinte percurso: Manhã Linha Guajuvira /Santana Tarde - cidade/ Pio X/ Santana/Guajuvira Manhã -Saída 05he 40min da cidade/ trevo /Limeira / Guajuvira/ Tiradentes/ Guaraipo (copéli) / desce até o bar do Tiradentes/ Saída no asfalto com baldeação (Lemes)/ São Judas / escola Nova Santana. Horario das 11H e 30 Min: Saída escola Santana / Taquaruçu/ volta pelo calçamento do Santana e retorna no mesmo trajeto da manhã.	GABISATUR	KM	28.350,00	4,07	115.384,50

	À tarde: 16h e 40 min – Saída APAE/ Iolópolis(alunos da região de Pio X e Vila Rural que estudam na escola municipal do Iolópolis/ Santana(pega os alunos na escola) São Judas / João Lemes / Guajuvira / Guaraipo / Tiradentes / Limeira / trevo e cidade. Veículo com capacidade mínima de 40 lugares, perfazendo um percurso diário de 135 Km/dia/210 dias letivos ao ano.					
					TOTAL R$.....	**115.384,50**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, **(28/02/2019),** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, **(28/02/2019),** podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 O Local de execução dos serviços será o ITINERÁRIO, fornecido pela **secretaria de educação.**
6.2 O prazo de vigência desta licitação abrange o períodos letivo de 2018, sendo que o prazo de execução do objeto inicia CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR apresentado pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado a critério da administração.
6.3 Excepcionalmente poderão ser requisitadas pela Administração Municipal as viagens extras com os ônibus, fora do período letivo, sendo que o Município deverá efetuar o pagamento da quilometragem percorrida, de acordo com os valores vigentes do transporte escolar.
6.4. Os serviços deverão ser executados com total segurança, atendendo as normas exigidas na legislação em vigor.
6.5. Fica a vencedora obrigada a aceitar acrescer ou diminuir as quantidades especificadas nos ANEXO I em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos em decorrência de fatores que determinem maior ou menor necessidade pela Prefeitura Municipal.
6.6. Fica (m) a (s) vencedora (s) obrigada (s) a aceitar(em) a vistoria dos serviços a qualquer hora e local sem prévio aviso.
6.7. - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, prontamente mantendo no local de serviços a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município de São Jorge D'Oeste.
6.8. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente, a vencedora, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro subseqüente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
6.9. A Proponente assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

6.10. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora. , além de que responder por perdas e danos causados a terceiros na prestação de serviços.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais o para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

despesa					
2018	1730	10.001.12.361.0013.2040	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2018	1740	10.001.12.361.0013.2040	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga

de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MARILEUSA HERPCHI FROZZA,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.
11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 13/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 01/03/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

MARCIO CARLOS JORDANI ME
MARCIO CARLOS JORDANI
CPF Nº. 021.763.649-70

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 30/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 01/03/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

MARCIO CARLOS JORDANI- ME
CNPJ: 29.661.393/0001-66
Rua Joaçaba, Nº. 617 –CENTRO – SÃO JORGE D`OESTE – PR
FONE: (46) 99917-8100

São Jorge D' Oeste, Pr 09 de Março de 2018

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste

Secretária Municipal de Educação – Sra. Marileusa Herpich Frozza

Em resposta ao Ofício Nº. 06/2018 de 07 de março de 2018, referente à intimação de apresentação de planilhas de custos unitários do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 13/2018, estamos apresentando em anexo conforme solicitado a planilha dos custos unitários do serviço.

Atenciosamente,

MARCIO CARLOS JORDANI
EMPRESÁRIO

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS

RECEITAS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO KM	KM POR VIAGEM	TOTAL	KM TOTAL
1	Roteiro N. 03	KM	210	R$ 4,07	135	R$ 115.384,50	28350

DESPESAS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	UNID/ VIAGEM	QUANT	V. UNIT.	TOTAL	CUSTO POR KM
1	Combustível - Óleo Diesel	Litros	210	11340	R$ 3,40	R$ 38.556,00	R$ 1,36
2	Pneus	Total	210	1	R$ 8.160,00	R$ 8.160,00	R$ 0,29
3	Imposto s/ Nota Fiscal	Aliq.	210	6%	R$ 6.923,07	R$ 6.923,07	R$ 0,24
4	Manutenção e Lubrificação	Total	210	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 0,32
6	Honórarios Contábeis	Mês	210	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00	R$ 0,17
7	Trabalho assalariado	Mês	210	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	R$ 0,63
	TOTAL					**R$ 85.319,07**	**R$ 3,01**

MARCIO CARLOS JORDANI
Empresário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPERE-PARANÁ

O/A presidente/a do Núcleo Sindical de Francisco Beltrão da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias e do acordo com o Regimento de Eleição das Direções Municipais resolve convocar as/os trabalhadoras/os em educação pública da rede municipal de educação de Ampére para participarem da Assembleia Municipal Ordinaria para a eleição da Direção Municipal, a ser realizada no dia 12/03/2018, às 18h (Dezoito horas) em primeira convocação e às 18h30 (Dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, na/a Centro da Múltiplo Uso localizada/o na Avenida Rio Branco, no Município de Ampere, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta: 1) Constituição da Direção Municipal;2) Aprovação do Regimento Específico de Funcionamento da Direção Municipal; 3) Definição das mensalidades da categoria; e 4) Eleição das/os integrantes da Direção Municipal. Em ato contínuo, no mesmo local, para Assembleia Municipal Extraordinária, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta: 1) Informes;)

Francisco Beltrão-PR, 09 de março de 2018.

Luci Fátima Lourenci Padilha Chagas
Presidenta/o do Núcleo Sindical de Francisco Beltrão
APP-Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.750-000 – Fone/fax (46)3536 1222
Home Page: http://www.perolaoeste.pr.gov.br – E-mail: gabinete@perolaoeste.pr.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO

Com fundamento no Parecer Jurídico, cujas razões adoto por brevidade, DETERMINO A ANULAÇÃO do Processo Licitatório Carta Convite nº 01/2018, determinando a repetição do certame, adotando-se o procedimento da Tomada de Preços, prevista no Art. 22, Inciso II § 2º da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável.

Fundamento Jurídico: Art. 22 §§ 3º e 7º c/c Art. 49 § 1º da Lei 8.666/93 – Súmula nº 248 do TCU e Súmula 473 do STF.

Pérola D'Oeste/PR., 08 do Março de 2.018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CARMO LUIZ KLEIN.
ORIGEM: Contrato nº 22/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/03/2017 a 12/03/2018.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/03/2018 a 11/03/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/03/2018.

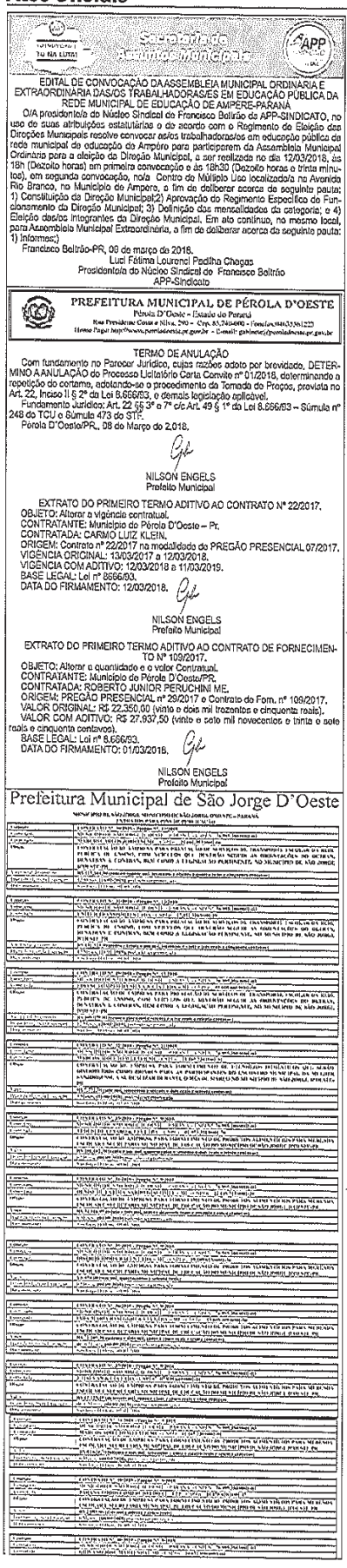
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2017.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor Contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ROBERTO JUNIOR PERUCHINI ME.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017 e Contrato do Fom. nº 109/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 27.937,50 (vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2018

O Prefeito do Município do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, GILMAR PAIXÃO, em cumprimento as determinações legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 824/2017 de 21 do novembro de 2017, vista do Resultado Final de classificação dos inscritos para Servente de Limpeza/Merendeira temporários pelo prazo de até noventa dias, promovido nos termos do Edital nº 000/2018, de 08-02-2018, homologado pelo Edital nº 011/2018 de 01 de março de 2018.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo-relacionados:

SERVENTE DE LIMPEZA/MERENDEIRA

CLASSIF.	NOME	NASC.
4º	Maria Helena Orben Cordeiro	23/04/1979

A não apresentação da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital, no órgão de imprensa oficial do Município (Jornal de Beltrão), importará na perda do direito a admissão.

Gabinete do Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	1	ITEM 01	ZAPI SERVIÇOS	HORA	275,00	335,00	94.625,00
						Valor total R$	94.625,00

CARLOS BRUNO MALINSKI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	2	ITEM 02	FIBRADON	UN	13,00	144,00	1.872,00
2	8	ITEM 08	POLIBOL	MT	1.300,00	1,26	1.638,00
2	10	ITEM10	PROTO	ROLO	12,00	225,00	2.700,00
						Valor total R$	6.210,00

IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	5	ITEM 05	Neoplastic	M²	2.100,00	13,50	28.350,00
						Valor total R$	28.350,00

NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	4	ITEM 04	Ipacol/ DLV 3.0	UN	1,00	19.950,00	19.950,00
2	7	ITEM 07	Ipacol/ He 900	UN	2,00	4.950,00	9.900,00
						Valor total R$	29.850,00

SCHLICKMANN & KOTTA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	9	ITEM 09	Tam Marchesan TSTA	UN	1,00	30.999,00	30.999,00
						Valor total R$	30.999,00

SÃO JORGE AGRONEGOCIOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	1	ITEM 01	PR INDUSTRIA DE BOMBAS	UN	13,00	299,00	3.887,00
2	3	ITEM 03	PLASFIBRA	UN	13,00	1.499,00	19.487,00
						Valor total R$	23.374,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 06 do março de 2018.

Diogo de oliveira
Presidente
Portaria nº1460/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 04/2018 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

B MARIA ZANATA EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	1	ITEM 01	ZAPI SERVIÇOS	HORA	275,00	335,00	94.625,00
						Valor total R$	94.625,00

CARLOS BRUNO MALINSKI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	2	ITEM 02	FIBRADON	UN	13,00	144,00	1.872,00
2	8	ITEM 08	POLIBOL	MT	1.300,00	1,26	1.638,00
2	10	ITEM10	PROTO	ROLO	12,00	225,00	2.700,00
						Valor total R$	6.210,00

IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	5	ITEM 05	Neoplastic	M²	2.100,00	13,50	28.350,00
						Valor total R$	28.350,00

NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	4	ITEM 04	Ipacol/ DLV 3.0	UN	1,00	19.950,00	19.950,00
2	7	ITEM 07	Ipacol/ He 900	UN	2,00	4.950,00	9.900,00
						Valor total R$	29.850,00

SCHLICKMANN & KOTTA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	9	ITEM 09	Tam Marchesan TSTA	UN	1,00	30.999,00	30.999,00
						Valor total R$	30.999,00

SÃO JORGE AGRONEGOCIOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	1	ITEM 01	PR INDUSTRIA DE BOMBAS	UN	13,00	299,00	3.887,00
2	3	ITEM 03	PLASFIBRA	UN	13,00	1.499,00	19.487,00
						Valor total R$	23.374,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo do 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 09/03/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por intermédio de sua Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca TODOS os trabalhadores, ASSOCIADOS ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO com sede em Dois Vizinhos – Paraná e constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da Categoria Profissional dos Trabalhadores,Integrantes do primeiro grupo dos trabalhadores nas Industrias de: Aviacolas e derivados de carnes e derivados de Trigo; Milho: Amendoim, Soja e da Mandioca (farinha,polvilho azedo, polvilho, fécula, amido, raspas de mandioca, sagu, modificados), do Arroz, da Aveia, Do Açucar, (compreendendo o açucar, o Açucar de engenho, e refinação de açucar),do Beneficiamento e do Rebeneficiamento do Café, Torrefação e Moagem do café, do Café solúvel,da Refinação do Sal, de Panificação e Confeitaria (inclusive balconista), de Produtos do Cacau, e Balas, do Mate, da Laticinios Produtos Derivados, de Massas, Alimentícias, e Biscoitos, de Cerveja, do Vinho, de Aguas Minerais,da Refrigerantes, da Cachaça, de Bebidas em geral, do Azeite e Oleos Alimenticios, da Doces e Conservas Alimenticias, de Frios, de Sucos e Concentrados de Frutas,da Imunização e Tratamento de Frutas,de Rações Balanceadas, da Pesca, e das Industrias de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados, e sua duração é por prazo indeterminado. Com sede social no município de Dois Vizinhos e base territorial nos municipios de Dois Vizinhos, Pato Branco, Palmas, Mariópolis, São João, São Jorge d' Oeste, Honório Serpa, Saudades do Iguaçu, Sulina, Mangueirinha, Itapejara d' Oeste, Verê, Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Clevelândia, Coronel Vivida, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Salto do Lontra e Vitorino, todos no estado do Paraná, juntamente com todos os distritos destas cidades, Chopinzinho para participar da Assembleia Geral Extraordinária unificada, que se realizará no dia de 14 de Março de 2018, em primeira convocação, as 14h horas na sede do Sindicato, localizado a Rua Clevelândia, 1053 centro sul na cidade de Dois Vizinhos – PR para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.Leitura, discussão e votação de proposta de alteração estatutária; 2. Inclusão de categorias profissionais;3. Outros assuntos. Se não houver número legal de presentes para a realização da assembleia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação na mesma data e local, mais hora mais tarde.

Dois Vizinhos, 09 de março de 2018.

Marilene Martins Moreira
Presidente

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
CONCORRÊNCIA N.º 003/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, MATERIAL E PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes da Concorrência n.º 003/2017 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ/MF
199	S. M. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME	09.715.302/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUARIOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 158/2017 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ/MF
207	CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	12.967.678/0001-03

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Instrução Normativa Nº 01/2018 – SEMED

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 030/2018

Ata de Registro de Preços nº 024/2018 - Auto Elétrica Pissaia LTDA – ME, CNPJ sob o nº 07.802.688/0001-72.

Ata de Registro de Preços nº 029/2018 - Churrascaria Sabores do Sul LTDA – ME, CNPJ sob o nº 08.455.960/0001-58.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Março de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1562 | Página 54 / 096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

B MARIA ZANATA EIRELI–ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	1	ITEM 01	ZAPI SERVIÇOS	HORA	275,00	235,00	64.625,00
Valor total R$.....							64.625,00
CARLOS BRUNO MALINSKI–EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	2	ITEM 02	FIBRABON	UN	13,00	144,00	1.872,00
2	8	ITEM 08	POLIBOL	MT	1.300,00	1,26	1.638,00
2	10	ITEM10	PROTO	ROLO	12,00	225,00	2.700,00
r total R$.....							6.210,00
...RIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA–EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	5	ITEM 05	Neoplastic	Mª	2.100,00	13,50	28.350,00
Valor total R$.....							28.350,00
NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	4	ITEM 04	Ipacol/ DLV 5.0	UN	1,00	19.950,00	19.950,00
2	7	ITEM 07	Ipacol / He 500	UN	2,00	4.950,00	9.900,00
Valor total R$.....							29.850,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA–ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	6	ITEM 06	Tatu Marchesan TSTA	UN	1,00	30.999,00	30.999,00
Valor total R$.....							30.999,00
SÃO JORGE AGRONEGOCIOS LTDA–ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	1	ITEM 01	PR INDUSTRIA DE BOMBAS	UN	13,00	299,00	3.887,00
2	3	ITEM 03	PLASFIBRA	UN	13,00	1.499,00	19.487,00
Valor total R$.....							23.374,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná 06 de março de 2018.
Diogo de oliveira - Presidente - Portaria nº1460/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 04/2018–MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

B MARIA ZANATA EIRELI–ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	1	ITEM 01	ZAPI SERVIÇOS	HORA	275,00	235,00	64.625,00
Valor total R$.....							64.625,00
CARLOS BRUNO MALINSKI–EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	2	ITEM 02	FIBRABON	UN	13,00	144,00	1.872,00
2	8	ITEM 08	POLIBOL	MT	1.300,00	1,26	1.638,00
2	10	ITEM10	PROTO	ROLO	12,00	225,00	2.700,00
Valor total R$.....							6.210,00
IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA–EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	5	ITEM 05	Neoplastic	Mª	2.100,00	13,50	28.350,00
Valor total R$.....							28.350,00
NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	4	ITEM 04	Ipacol/ DLV 5.0	UN	1,00	19.950,00	19.950,00
2	7	ITEM 07	Ipacol / He 500	UN	2,00	4.950,00	9.900,00
Valor total R$.....							29.850,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA–ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	6	ITEM 06	Tatu Marchesan TSTA	UN	1,00	30.999,00	30.999,00
Valor total R$.....							30.999,00
SÃO JORGE AGRONEGOCIOS LTDA–ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
2	1	ITEM 01	PR INDUSTRIA DE BOMBAS	UN	13,00	299,00	3.887,00
2	3	ITEM 03	PLASFIBRA	UN	13,00	1.499,00	19.487,00
Valor total R$.....							23.374,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste–Paraná, 09/03/2018.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod262

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 30/2018–Pregão Nº. 13/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCIO CARLOS JORDANI ME–CNPJ nº. 29.661.393/0001-66
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total do contrato	R$ 115.384,50 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 31/2018–Pregão Nº. 13/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	UNITUR TRANSPORTES LTDA–CNPJ nº. 17.332.326/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total do contrato	R$ 131.323,50 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 29/2018–Pregão Nº. 13/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – ME–CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total do contrato	R$ 105.079,80 (cento e cinco mil e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 32/2018–Pregão Nº. 21/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER ME–CNPJ nº. 11.165.220/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS COMO BRINDES PARA AS PARTICIPANTES DO ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER SANJORGENSE A SE REALIZAR DURANTE O MÊS DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 7.772,70 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	3 Meses, (01/06/2018), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 33/2018–Pregão Nº. 9/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 101.462,30 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	6 Meses, (04/09/2018) podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 34/2018–Pregão Nº. 9/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DENISE DE FATIMA NARDO GIACOMEL – ME–CNPJ nº. 22.148.713/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 33.116,95 (trinta e três mil, cento e dezessois reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de vigência/ Execução	6 Meses, (04/09/2018) podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/03/2018

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o